

Direito administrativo

1) Disponha acerca dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

O texto deve, necessariamente, abordar os seguintes pontos:

1 – princípios implícitos e explícitos;

2 – exemplos de ambas as modalidades citadas no item 1.

Princípios são premissas, normas básicas dotadas de alto grau de abstração, vetores que estabelecem as diretrizes que a Administração e seus intérpretes devem seguir no exercício da atividade administrativa.

Os princípios explícitos estão expressamente previstos no texto Constitucional ou na legislação, enquanto que os princípios implícitos são extraídos da interpretação que se faz das normas e do ordenamento jurídico, não estando, assim, positivados de forma direta.

Alguns princípios constitucionais que regem o Direito Administrativo e a Administração Pública:

- a) princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado (fundamento na própria idéia de Estado);
- b) princípio da legalidade (arts. 5º, II, 37, caput, e 84, IV);
- c) princípio da finalidade (mesmos fundamentos do princípio da legalidade);
- d) princípio da razoabilidade (estriba-se também nos dispositivos que esteiam os princípios da legalidade e finalidade);
- e) princípio da proporcionalidade (por ser aspecto específico da razoabilidade, também se apóia nos citados fundamentos);
- f) princípio da motivação (arts. 1º, II e parágrafo único, e 5º, XXXV);
- g) princípio da impessoalidade (arts. 37, caput, e 5º, caput);
- h) princípio da publicidade (arts. 37, caput, e 5º, XXXIII e XXXIV, “b”);
- i) princípio do devido processo legal e da ampla defesa (arts. 5º, LIV e LV);
- j) princípio da moralidade administrativa (arts. 37, caput, e § 4º, 85, V, e 5º, LXXIII);
- k) princípio do controle judicial dos atos administrativos (art. 5º, XXXV);
- l) princípio da responsabilidade do Estado por atos administrativos (art. 37, § 6º);
- m) princípio da eficiência (art. 37, caput);
- n) Princípio da segurança jurídica;
- o) princípio da continuidade dos serviços públicos.

Exemplos de princípios explícitos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Exemplos de princípios implícitos: supremacia do interesse público, segurança jurídica, continuidade dos serviços públicos, proporcionalidade/razoabilidade.

Direito processual civil/Administrativo

1) Em janeiro de 2010, Maria ingressou com ação contra a União alegando que servidor público federal lhe causou prejuízo, em serviço, ao destruir a porta de seu carro. Conforme documentos que acompanham a inicial, o evento danoso teria ocorrido em janeiro de 2005. Em vista do breve caso narrado, responda aos questionamentos a seguir fundamentadamente: o reconhecimento da prescrição ou da decadência pelo Juiz resulta em julgamento com ou sem análise do mérito? A prescrição e a decadência podem ser reconhecidas de ofício pelo juiz? Qual é a regra quanto ao prazo de prescrição de pretensão contra a Fazenda Pública? Tratando-se de pretensão de reparação civil contra a Fazenda Pública, qual o prazo prescricional aplicável? A pretensão de Maria está prescrita?

Observações acerca do tema: Em caso de reconhecimento da prescrição ou da decadência pelo juiz o julgamento será com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC). A prescrição e a decadência podem ser conhecidas de ofício pelo juiz, salvo, quanto à decadência, se ela for convencional.

A regra da prescrição de pretensão contra a Fazenda Pública é que o prazo seja de 5 anos, conforme o art. 1º do Decreto-lei 20.910/32. Tratando-se de reparação civil, esse prazo será reduzido para 3 anos, por conta do art. 10 do referido Decreto-lei (“O disposto nos artigos anteriores não altera as prescrições de menor prazo, constantes, das leis e regulamentos, as quais ficam subordinadas as mesmas regras”) e do disposto no art. 206, § 3º, V, do Código Civil.

Por todo o narrado, a pretensão de Maria estava já prescrita quando ela ingressou com a ação.